



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 08

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 15 DE ABRIL DE 2015

ÍNDICE

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
B. ORDEM DO DIA	5
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.....	5
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES	5
3. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 1 DE ABRIL DE 2015	6
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VERAÇÃO:.....	6
4.1 Prestação de Contas e Relatório de Gestão de 2014	6
4.2 Autorização prévio no âmbito da Lei dos Compromissos – Prestação de serviços em regime de avença, para doze meses – Repartição de Encargos.....	8
4.3 Autorização prévia no âmbito da lei dos Compromissos – Aquisição de serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, para doze meses – Repartição de encargos.....	9
4.4 Autorização prévia no âmbito da lei dos Compromissos – Aquisição de serviços de Rede Móvel / Fixa (Telecomunicações), para vinte e quatro meses – Repartição de encargos.....	10
4.5 Autorização prévia no âmbito da lei dos Compromissos – Empreitada de “Marcação de Sinalização Horizontal no Concelho”, para 365 dias – Repartição de encargos.....	12
4.6 Autorização prévia no âmbito da lei dos Compromissos – Empreitada de “Construção de Novos Troços de Passeios no Concelho”, para 365 dias – Repartição de encargos.....	13
4.7 Alteração ao Mapa de Pessoal para 2015.....	15
4.8 Renovação da autorização de abertura de procedimento concursal comum, publicado na 2.ª série do <i>Diário da República</i> , n.º 247, de 23 de dezembro	17
4.9 Recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau – DATAEC	19
4.10 Moção referente aos Acordos Coletivos de Empregador Público – ACEP	22
4.11 Processo disciplinar n.º 3/2014	26
5. APOIOS FINANCEIROS.....	28
6. INFORMAÇÕES	28
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	31
ENCERRAMENTO.....	32

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta vila de Alcochete e salão nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores vereadores José Luís dos Santos Alfélua, Susana Isabel Freitas Custódio, Jorge Manuel Pereira Giro, Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres, Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento e Vasco André Marques Pinto.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, o senhor presidente prestou a seguinte informação:

– Resolução do XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses

«Realizou-se nos dias 27 e 28 de Março, em Troia, o XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Foram dois dias de discussão, em torno das questões do poder local, debatidas pelos mais de 800 delegados presentes.

Para além da Resolução (que se anexa como **Doc. 1**), foram aprovados ainda documentos sobre os seguintes temas:

- Autonomia do poder local
- O Estado do território
- Políticas sociais locais
- Financiamento do poder local
- Fundos Comunitários

No último parágrafo da resolução, aprovada por uma expressiva maioria de votos, pode ler-se:

“O XXII Congresso da ANMP reafirma a contínua disponibilidade do Poder Local para a construção das soluções e dos compromissos que possam propiciar o desenvolvimento harmonioso e solidário de Portugal, na certeza de que, só dessa forma, será possível legar às gerações futuras um país em que se revejam e vivam com orgulho e dignidade.

AFIRMAR PORTUGAL COM O PODER LOCAL.”»

A senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento afirmou que as matérias versadas têm sido focadas amiudadamente, em várias reuniões da Câmara, pugnando por falta de autonomia local através de diversas leis avulsas, que têm sido aprovadas ultimamente pelo Governo e, também, pela Assembleia da República.

Teceu, também, comentários à questão da Lei das Finanças Locais, à Lei dos Compromissos, e à autonomia do Poder Local.

A finalizar, referiu que estamos em democracia e, apesar das vozes serem diferentes, quando estão em causa os interesses das populações, as pessoas “despem-se” das suas vestes político-partidárias e dizem unanimemente sim ao Poder Local.

O senhor presidente deu, ainda, conhecimento de uma proposta do Congresso que passa pela elevação do Estatuto Legal, Jurídico, da Lei de Finanças Locais para que esta dependa de uma maioria reforçada, qualificada, de dois terços na Assembleia da República.

Frisou, também, que uma das conclusões é de que o total da dívida dos municípios ascende a menos de 2% do total do Estado Português, traduzindo-se assim num fantástico exemplo que os municípios estão a dar ao país e a quem tanto interfere na sua área de atuação, ao invés da dívida do Estado que tem aumentado.

Perante as considerações já tecidas, a senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio referiu não ser de estranhar o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 30/2015, o qual vem pôr em causa o respeito pela autonomia dos municípios, não se estranhando, por isso, o consenso numa resolução do Congresso.

O senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro considerou que o referido Congresso foi a voz do povo, que se traduziu no sentimento de que algo não está bem e que se torna necessário mudar, tornando-se necessário melhorar e continuar a dar autonomia ao Poder Local.

B. ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

A senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €307.281,06 (trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e um euros e seis cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

A senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres informou que entre os dias 1 de abril de 2015 e 14 de abril de 2015, autorizou o pagamento da despesa, no montante total de €162.210,25 (cento e sessenta e dois mil, duzentos

e dez euros e vinte cinco cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas do número 804 ao número 919.

A Câmara tomou conhecimento.

3. Ata da reunião ordinária realizada em 1 de abril de 2015

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 1 de abril de 2015, por maioria, com 6 votos a favor, da CDU e PS, e 1 abstenção do senhor vereador Vasco André Marques Pinto, por não ter estado presente.

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VERAÇÃO:

4.1 Prestação de Contas e Relatório de Gestão de 2014

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do Ponto 2 das Considerações Técnicas do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pelo artigo 104.º da Lei n.º 60-A/2005 de 30 de dezembro, elaboraram-se os documentos de Prestação de Contas de 2014 e Relatório de Gestão de 2014. Os documentos atrás referidos encontram-se integralmente elaborados, em conformidade com o Anexo I, da Resolução n.º 4/2001, de 18 de agosto do Tribunal de Contas – “Instruções Para Organização e Documentação das Contas das Autarquias Locais e Entidades Equiparadas Abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)”, alterada pela Resolução n.º 26/2013, de 21 de novembro e acompanhados pela respetiva certificação legal de contas.

Junto se anexa a informação n.º 2/2015 da Divisão de Administração e Gestão de Recursos nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Assim, proponho:

1. A aprovação da Prestação de Contas de 2014, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A Aprovação do Relatório de Gestão de 2014, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. O envio dos documentos “Prestação de Contas de 2014” e “Relatório de Gestão de 2014” à Assembleia Municipal para deliberação, conforme a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por maioria, com 2 abstenções do PS e do CDS-PP e 5 votos a favor da CDU, bem como anexar a referida informação n.º 2/2015 da Divisão de Administração e Gestão de Recursos como **Doc. 2**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

A senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento fez a seguinte Declaração de Voto, em nome do PS:

«A minha abstenção resulta da fragilidade do Relatório de Prestação de Contas, fragilidade essa perfeitamente justificável, uma vez que a quantidade de receitas relativamente ao equilíbrio entre as receitas e as despesas ainda é extremamente instável, decorrendo a minha abstenção dessa instabilidade.»

4.2 Autorização prévio no âmbito da Lei dos Compromissos – Prestação de serviços em regime de avença, para doze meses – Repartição de Encargos

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

1. Existe a necessidade de se proceder à contratação de serviços de assessoria técnica para a unidade orgânica DAOML (Proc. 21/15/SCP).
2. Será necessário celebrar contrato que tenha por objeto a supramencionada prestação de serviços, em regime de avença, pelo período de 12 meses.
3. O valor total estimado para a aquisição dos referidos serviços é de €13.200,00 – a que corresponde o valor de €1.100,00/mês (todos os valores serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).
4. O compromisso orçamental da despesa será repartido por mais de um ano económico e, por isso, encontra-se sujeito a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro].

Assim, propõe-se:

- 1 - A autorização prévia para assumir o compromisso orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro], nos seguintes termos, 2015 – €8.800,00; 2016 – €4.400,00 (a todos estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor).
- 2 - O envio à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por maioria, com uma abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor do PS e da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.3 Autorização prévia no âmbito da lei dos Compromissos – Aquisição de serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, para doze meses – Repartição de encargos

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

1. Existe a necessidade de se proceder à contratação de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, com o objetivo de implementação do Sistema de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Autarquia de Alcochete (Proc. 950/14/SCP).
2. Será necessário celebrar contrato que tenha por objeto a supramencionada prestação de serviços, pelo período de 12 meses.
3. O valor total estimado para a aquisição dos referidos serviços é de €10.942,00, dos quais €9.792,00 (correspondentes à parcela de Medicina no Trabalho) são isentos de IVA, acrescentando aos restantes €1.150,00 (correspondentes à parcela de Segurança no Trabalho) o IVA à taxa legal em vigor – a que corresponde o valor de €911,83/mês (sem IVA).
4. O compromisso orçamental da despesa será repartido por mais de um ano económico e, por isso, encontra-se sujeito a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro].

Assim, propõe-se:

1 - A autorização prévia para assumir o compromisso orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro], nos seguintes termos, 2015 – €6.528 (sem IVA) + €766,67 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor); 2016 – €3.264 (sem IVA) + €383,33 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).

2 - O envio à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por maioria, com uma abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor do PS e da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.4 Autorização prévia no âmbito da lei dos Compromissos – Aquisição de serviços de Rede Móvel / Fixa (Telecomunicações), para vinte e quatro meses – Repartição de encargos

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

1. Existe a necessidade de se proceder à contratação de serviços de rede móvel/fixa (Telecomunicações) para o Município de Alcochete.
2. Será necessário celebrar contrato que tenha por objeto a supramencionada prestação de serviços, pelo período de 24 meses.
3. O valor total estimado para a aquisição dos referidos serviços é de €144.000,00 – a que corresponde o valor de €6.000,00/mês (todos os valores serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).

4. O compromisso orçamental da despesa será repartido por mais de um ano económico e, por isso, encontra-se sujeito a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro].

Assim, propõe-se:

- 1 - A autorização prévia para assumir o compromisso orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro], nos seguintes termos, 2015 – €42.000,00; 2016 – €72.000,00; 2017 – €30.000,00 (a todos estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor).
- 2 - O envio à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetido à discussão, o senhor vereador Vasco André Marques Pinto afirmou que apesar de não ter conhecimento e acesso aos respetivos Cadernos de Encargos, ao comparar a proposta apresentada com outros municípios de área geográfica e número de habitantes semelhante, verifico que o valor proposto é consideravelmente superior em relação aos outros, dando como exemplo as Câmaras Municipais de Caminha e Cartaxo.

A senhora vereadora Raquel Sofia Prazeres esclareceu os valores que são apresentados.

Submetido à votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por maioria, com uma abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor do PS e da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.5 Autorização prévia no âmbito da lei dos Compromissos – Empreitada de “Marcação de Sinalização Horizontal no Concelho”, para 365 dias – Repartição de encargos

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

1. Existe a necessidade de se proceder à contratação da empreitada em epígrafe, tendo em vista a execução de marcas rodoviárias em vias municipais do Concelho de Alcochete.
2. Será necessário celebrar contrato que tenha por objeto a supramencionada intervenção, ao longo de 365 dias (um ano).
3. O valor total estimado para a adjudicação da referida empreitada é de € 18.263,70 – a que corresponde o valor de € 1.521,98/mês (todos os valores serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).
4. O compromisso orçamental da despesa será repartido por mais de um ano económico e, por isso, encontra-se sujeito a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro].

Assim, propõe-se:

- 1 - A autorização prévia para assumir o compromisso orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro], nos seguintes termos, 2015 – €10.653,82; 2016 – €7.609,88 (a todos estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor).
- 2 - O envio à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.6 Autorização prévia no âmbito da lei dos Compromissos – Empreitada de “Construção de Novos Troços de Passeios no Concelho”, para 365 dias – Repartição de encargos

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

Considerando que:

1. Existe a necessidade de se proceder à contratação da empreitada em epígrafe, tendo em vista a execução ou reparação de pequenos troços de passeio, consoante a necessidade, em todo o Concelho de Alcochete.
2. Será necessário celebrar contrato que tenha por objeto a supramencionada intervenção, ao longo de 365 dias (um ano).
3. O valor total estimado para a adjudicação da referida empreitada é de €18.685,00 – a que corresponde o valor de €1.557,08/mês (todos os valores serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).
4. O compromisso orçamental da despesa será repartido por mais de um ano económico e, por isso, encontra-se sujeito a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro].

Assim, propõe-se:

- 1 - A autorização prévia para assumir o compromisso orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização

prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro], nos seguintes termos, 2015 – €10.899,58; 2016 – €7.785,42 (a todos estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor).

2 - O envio à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetido à discussão, o senhor vereador Vasco André Marques Pinto afirmou (também relativamente ao anterior ponto) que não colocando em causa a necessidade da prestação e aquisição dos serviços propostos nos pontos anteriores, vota a favor das duas propostas “Empreitada de Marcação e Sinalização e Construção de Novos Troços de Passeios no Concelho” por constatar a necessidade de execução dessas obras.

Submetido à votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

A senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento fez a seguinte Declaração de Voto, em nome do PS:

«Relativamente a estas propostas e ao meu voto a favor, elas encerram em si a aplicação da Lei, no que diz respeito às despesas e contratos de prestação de serviços, que ultrapassam o ano económico. Daí que a minha votação, em relação aos pontos 4.2, 4.3 e 4.4, que dizem respeito a pessoas individualmente consideradas no sentido da prestação, quer seja avença, quer seja tarefa, dado o facto de as Leis de Orçamento do Estado terem cortado a possibilidade de recrutamento em determinadas áreas, reconheço que as únicas formas que se tem de fazer a aquisição para essas funções seja através de prestação de serviços.»

4.7 Alteração ao Mapa de Pessoal para 2015

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

Nos termos do articulado nos artigos 29.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as entidades públicas, reveem o Mapa de Pessoal tendo em conta a gestão integrada de recursos humanos preconizada na referida lei, servindo assim de suporte fundamental de trabalho ao órgão ou serviço, já que este instrumento contém os postos de trabalho estimados anualmente, necessários ao desenvolvimento das atividades municipais, de acordo com as atribuições e competências que se lhe encontram cometidas.

No âmbito da missão do Município, particularmente com o intuito de assegurar e promover a história e atividade económica diretamente ligada ao rio, a autarquia apresentou candidatura para «Aquisição do Bote Leão», considerando que a atividade da embarcação municipal contribuiria tanto para a preservação das memórias da atividade de outrora dos marítimos, como para a manutenção e divulgação do património cultural, natural e paisagístico singular. Nesta sequência uma das condicionantes da autoridade de Gestão da PROMAR, subjacentes à aprovação da referida candidatura, passa por, até ao último pedido de pagamento, demonstrar-se a criação de um posto de trabalho através da folha de remunerações da Segurança Social.

Neste sentido, e se por um lado se afigura indispensável garantir o adequado cumprimento daquele requisito, por outro torna-se imperiosa a necessidade de criar um posto de trabalho no mapa de pessoal da autarquia, que preencha os requisitos necessários para assegurar o pleno funcionamento daquele equipamento, cujas atribuições e competências se encontram descritas na estrutura do mapa caracterizado anexo.

Assim, tendo por base o domínio da gestão de pessoal e da disciplina relativa aos mapas de pessoal em função dos princípios e orientações previstas na já referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), no uso da competência que me foi delegada para o efeito, desde já autorizo e previamente reconheço a sustentabilidade financeira necessária ao aumento dos postos de trabalho do mapa de pessoal desta autarquia, conforme estabelece o n.º 5 do artigo 29.º do referido diploma. No que respeita à gestão da despesa com pessoal, que pressupõe a afetação integral das verbas orçamentais correspondentes à criação daquele posto de trabalho, encontra-se a mesma salvaguardada no âmbito do encargo orçamentado e traduzido na alínea b) do despacho n.º 6/2015 de 15 de janeiro do senhor presidente da Câmara, o qual foi objeto de ratificação do órgão executivo de 04/02/2015. Nesta medida assegura-se simultaneamente o integral cumprimento da imposição legal estabelecida pelo artigo 62.º da atual Lei de Orçamento de Estado, porquanto não se verifica o aumento da despesa com pessoal.

Para além da criação do referido posto de trabalho, pretende-se refletir nesta alteração, e submeter a conseqüente aprovação, as ocorrências até então verificadas relativamente ao mapa de pessoal aprovado pela Câmara Municipal de 04/02/2015 e pela Assembleia Municipal de 27/02/2015. A caracterização e atribuições de todos os postos de trabalho encontram-se sustentadas no mapa de pessoal descritivo anexo.

Assim, e face ao mapa de pessoal anteriormente identificado, a presente proposta versará sobre 372 postos de trabalho, pressupondo as seguintes alterações:

1. Criação de um posto de trabalho, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a carreira não revista de Mestre de Tráfego Fluvial;
2. Reafectação de um posto de trabalho ocupado, com RJEP por tempo indeterminado, da carreira de Técnico Superior – área de Urbanismo, da DAOML – Setor de Obras e Rede Viária, para a DAGR – Setor de Gestão Financeira, no âmbito da mobilidade interna entre serviços da CMA;

3. Vacatura temporária de um posto de trabalho, da carreira de assistente técnico, área de Biblioteca, com RJEP por tempo indeterminado, por ter sido concedida Licença sem Remuneração;
4. Vacatura de um posto de trabalho, da carreira de assistente técnico – área de desporto, com RJEP por tempo indeterminado, por se ter verificado o regresso antecipado ao serviço de origem de uma trabalhadora pertencente a outro organismo, que se encontrava a desempenhar funções na CMA no regime de mobilidade interna na categoria;

Assim, proponho:

- 1 - A aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal de 2015, nos termos do artigo 29.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;
- 2 - O seu envio à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para deliberação, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.8 Renovação da autorização de abertura de procedimento concursal comum, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 247, de 23 de dezembro

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

1. A Assembleia Municipal de Alcochete, na sua reunião ordinária realizada em 25/11/2014, deliberou aprovar a proposta do Executivo Municipal de 19/11/2014, relativa à abertura dos procedimentos concursais para recrutamento de quatro postos de trabalho, da carreira de assistente operacional, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, nas áreas de higiene urbana, limpeza de edifícios, sinalização e cemitério;
2. O n.º 3 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, determina que a *“homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.*
3. Muito embora as diligências conducentes ao desenvolvimento dos referidos procedimentos concursais se encontrem a decorrer, já tendo inclusive sido aplicadas as Provas de Conhecimentos (teóricas e práticas) – que constituem a primeira fase dos métodos de seleção, os candidatos apurados terão de ser submetidos aos restantes métodos de seleção, nomeadamente de Avaliação Psicológica e Entrevistas Profissionais de Seleção. De referir, que a aplicação do método de Avaliação Psicológica requer a intervenção de uma entidade especializada pública, externa ao município, designadamente o INA. Neste seguimento, os serviços já estabeleceram contacto com o referido organismo, o qual apenas demonstrou disponibilidade para a consequente aplicação em junho. Assim e ainda que a lei, após a respetiva consulta – e apenas quando se revele inviável a aplicação por parte daquela entidade – permita o recurso a técnicos do próprio município, que detenham habilitação académica para o efeito, a aplicação aos 73 candidatos, entretanto apurados, não permite respeitar a calendarização prevista para o efeito, e por conseguinte garantir a homologação da lista de classificação final no prazo dos seis meses estabelecido pelo artigo supra identificado

(que termina a 25/05/2015). A este facto acresce a necessidade de salvaguardar os prazos legalmente previstos para a audiência de interessados.

4. Assim, e sendo expectável que a única reunião da Assembleia Municipal de Alcochete, a realizar antes daquela data, ocorra ainda no decurso do corrente mês, proponho, que a Câmara Municipal, com fundamento nos motivos anteriormente apresentados, delibere favoravelmente sobre a renovação da autorização de abertura do aludido procedimento concursal, aberto na 2.ª série do *Diário da República* n.º 247, de 23 de dezembro, já que a mesma em nada altera os pressupostos da sua anterior concessão.

Mais proponho o seu envio à Assembleia Municipal para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 64.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.9 Recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau – DATAEC

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

1. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinou que os municípios adequassem as suas estruturas orgânicas às regras definidas por aquele diploma legal, e que na prossecução dessa determinação em 27/12/2012 o órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo de 17/12/2012, aprovou o novo organograma e regulamento da CMA, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 8 de 11/01/2013;

2. Nos termos do artigo 17.º do referido Regulamento, a Câmara Municipal de Alcochete, optou proceder à manutenção das comissões de serviço dos dirigentes em funções na estrutura anterior, até à data do seu termo, (conforme prevê o n.º 7, do artigo 25.º, da citada Lei), o que pressupõe a entrada em vigor da nova estrutura, apenas no termo da última comissão de serviço, ou seja em 30/06/2015;
3. Contudo, com o termo de algumas das comissões de serviço em áreas consideradas determinantes na missão da CMA, foi necessário alterar o articulado do referido artigo 17.º, no que se reporta à entrada em vigor da nova estrutura, tendo-se concretizado essa alteração por aprovação do órgão deliberativo de 25/06/2013 sob proposta do órgão executivo de 19/06/2013, conforme respetiva publicação na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 134 de 15/07/2013, entretanto sujeita a uma adequação por deliberação da Assembleia Municipal de 27/02/2015, sob proposta da Câmara Municipal de 04/02/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 70 de 10/04/2015;
4. Assim, e atendendo a que o termo da última comissão de serviço da anterior estrutura ocorrerá a 30/06/2015, verifica-se a necessidade de assegurar o desenvolvimento da Divisão de Administração do Território, Atividades Económicas e Comunicação (DATAEC), Unidade Orgânica prevista no novo Regulamento que ainda se encontra desprovida de chefia.
5. Neste pressuposto, e considerando que o referido provimento se afigura indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução das competências afetas à DATAEC, propõe-se, que a Câmara Municipal, nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local Autárquica do Estatuto do Pessoal Dirigente, delibere sobre a abertura do respetivo procedimento concursal, com vista ao recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Administração do Território, Atividades Económicas e Comunicação (DATAEC).

6. Face ao exposto e no cumprimento do previsto no artigo 13.º, n.º 1, da já citada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e composto por um presidente e dois vogais».
7. Atendendo a que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo e diploma, o presidente e os vogais serão designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo que no caso dos vogais a atividade deve ter sido exercida na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, propõe-se que o júri de recrutamento dos procedimentos supra referidos, tenham a seguinte composição:

Presidente:	» Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres, vereadora
Vogais:	» Cláudia Alexandra Arroiteia Santos, chefe da Divisão de Administração e de Gestão de Recursos » Fernanda Paula Barreira Costa, chefe da Divisão de Intervenção Social
Vogais Suplentes:	» José Luis dos Santos Alfélua, vereador » Jorge Manuel Pereira Giro, vereador

7.1. Muito embora a lei não o preveja claramente, por sustentação de parecer jurídico, foi entendimento, designar elementos suplentes, que possam eventualmente substituir os efetivos em caso de impedimento destes.

8. Mais se propõe, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação para a subsequente submissão da presente decisão à apreciação da Assembleia Municipal para os efeitos previstos no referido n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por maioria, com 1 abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor, do PS e da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.10 Moção referente aos Acordos Coletivos de Empregador Público – ACEP

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«Moção

Ano e meio volvido sobre a celebração de Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) entre o Município de Alcochete o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local (STAL) e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública (SINTAP), no qual foi acordada e fixada a manutenção do período normal de trabalho (pnt) em 35 horas semanais, a Secretaria de Estado da Administração Pública (SEAP) remeteu à Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e, posteriormente, a alguns Municípios, um documento com aqueles que seriam os critérios balizadores da sua intervenção negocial no âmbito da celebração de Acordos Coletivos de Empregador Público (ACEP), particularmente em matéria de pnt.

Seja pelo seu conteúdo, dado o entendimento que deixa transparecer sobre a dimensão autonómica do Poder Local Democrático e o seu papel no quadro político-constitucional vigente, pela tábuia rasa que pretende fazer sobre o percurso que, em matéria de negociação coletiva, foi realizado ao longo de mais de um ano pelos Municípios, pelos sindicatos e pelos trabalhadores da administração pública, seja ainda pela forma como pretende esquecer as posições que, clara e perentoriamente, foram sobre esta matéria assumidas pela autarquia e, entre outros, pelo Provedor de Justiça ou pela Área Metropolitana de Lisboa, o documento em causa revela-se inaceitável, confirmando aquilo que os Municípios têm vindo a afirmar ao longo de todo este tempo: a vontade do Governo em intervir diretamente nos processos de negociação coletiva entre autarquias e sindicatos, condicionando-os, bem como à vontade das partes envolvidas, desde logo através da imposição de matérias de “*negociação obrigatória*” como a flexibilidade e o banco de horas.

Com a proposta apresentada, o Governo levou a sua vontade e a sua conceção distorcida do papel do Poder Local Democrático ao ponto de violar o teor do próprio parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República, no qual tem procurado escudar a sua ação.

De facto, este é expresso ao afirmar que, mesmo havendo uma intervenção do Governo nos processos negociais, a mesma não poderá consubstanciar “a *faculdade de dar ordens ou emitir diretivas à entidade autárquica por força da autonomia de que esta goza*”, cumprindo ao Governo “*atuar e adotar posições que respeitem o direito de contratação coletiva constitucionalmente reconhecido às associações sindicais e o princípio da promoção da contratação coletiva*”.

Mas o ofício enviado à ANMP e a alguns Municípios vai ainda mais longe, esforçando-se por lançar um manto de esquecimento sobre o facto de a maioria das autarquias continuar hoje a observar um pnt de 35 horas semanais, sustentando as suas decisões em ACEP validamente negociados e celebrados, cuja publicação e depósito o Governo vem, há mais de um ano, obstando de forma ilegal.

O Governo não desconhece que continuam neste momento pendentes nos Tribunais centenas de ações judiciais exigindo o depósito e publicação dos ACEP validamente celebrados e a declaração de inconstitucionalidade da norma que prevê a intervenção do Governo na celebração dos mesmos.

O Governo sabe o teor do requerimento apresentado pelo Sr. Provedor de Justiça ao Tribunal Constitucional no qual suscita a análise da questão vertente aduzindo, entre outros argumentos de relevo, a circunstância de ser “*de todo impensável, em conformidade com o sentido da doutrina constitucional, anteriormente exposta, uma intervenção do Governo na esfera da celebração de acordos coletivos de empregador público, no âmbito da administração autárquica, que extravase uma tutela administrativa para verificação do cumprimento da lei por parte dos órgãos autárquicos, como se define no n.º 1 do artigo 242.º da Lei Fundamental, sob pena de violação do mesmo.*”.

O Governo sabe da vontade expressa dos Municípios e da sua Associação Nacional de recusar qualquer intervenção exógena no quadro constitucionalmente consagrado das suas competências e atribuições próprias.

O Governo sabe e não pode ignorar.

Daí que esta vontade de “*começar de novo*”, de “*voltar ao princípio*” e de “*reiniciar processos negociais*” represente um ato de manifesta má-fé, como se as Autarquias e, em particular, o Município de Alcochete não houvessem já, de forma válida e ao abrigo dos regimes legais habilitantes em vigor, realizado todo esse percurso, encontrando, com os seus trabalhadores e as suas associações sindicais representativas, o caminho que, no quadro da sua autonomia constitucional e em correspondência com os seus interesses democraticamente aferidos e ponderados, lhes serve.

Um ato que a nenhum título poderemos aceitar, cabendo-nos, ao invés, reforçar a necessidade de, em defesa da autonomia do Poder Local Democrático e dos direitos dos seus trabalhadores, reiterar a nossa vontade e intenção de, como até aqui, promover por todos os meios ao nosso alcance o direito das autarquias locais à negociação coletiva num quadro de liberdade e autonomia consentâneo com o regime constitucional e com o direito internacional vigente, bem como a publicação e depósito dos ACEP validamente negociados e celebrados, fazendo assim cessar os impedimentos ilegais que o Governo vem levantando aos mesmos.

Neste sentido,

A Câmara Municipal de Alcochete reunida em sessão pública no dia 15 de Abril de 2015 afirma:

- a) O direito das Autarquias Locais a encetar e concluírem, num quadro de autonomia efetiva compatível com as normas nacionais e internacionais vigentes, negociações tendentes à celebração de Acordos Coletivos de Empregador Público (ACEP);

- b) A convicta rejeição de qualquer intervenção do Governo nos processos de negociação coletiva;
- c) A necessidade de publicação e depósito de todos os ACEP validamente celebrados, fazendo assim cessar os obstáculos levantados pelo Governo e que, ilegalmente, têm obstado às mesmas.

Esta moção, a ser aprovada, deverá ser enviada para:

- Presidente da Assembleia da República;
- Primeiro-ministro;
- Ministra de Estado e das Finanças;
- Provedor de Justiça;
- Secretário de Estado da Administração Pública;
- Grupos Parlamentares;
- Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
- Presidente da Assembleia Municipal de Alcochete;
- Presidentes das Juntas de Freguesia de Alcochete, Samouco e S. Francisco;
- Presidentes das Assembleias de Freguesia de Alcochete, Samouco e S. Francisco;
- Área Metropolitana de Lisboa;
- Associação dos Municípios da Região de Setúbal;
- Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL);
- Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP);
- Órgãos de comunicação social nacionais, regionais e locais.»

Submetido à discussão, a senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento referiu que esta matéria se prende com a imposição legal, referente ao aumento da variação de horário de trabalho para as 40 horas, mas que os municípios poderiam (decorrente da autonomia que é material e formal), através da negociação com os sindicatos que representam os trabalhadores, reduzir para as 35 horas, tanto mais que na base deste aumento estaria a não remuneração correspondente, contudo, o Governo “deu o dito pelo não dito”, recuou, e acabou por não aceitar, não dando continuidade à tramitação dos acordos.

Salientou, ainda, a política de natalidade do atual Governo, que é contrária a uma redução do horário de trabalho para os trabalhadores da Administração Pública.

O senhor vereador Vasco André Marques Pinto, questionou se a Câmara recebeu o ofício da Secretaria de Estado da Administração Pública, aludido no texto da Moção porque apesar de perceber a mesma, não conhece o referido ofício e, do que sabe, o Governo deixou o dito cair, desistindo, assim, da existência de um conjunto de intervenções genéricas para haver uma análise com cada município, lembrando também que o conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República reconhece a legitimidade da inserção do Governo na negociação dos ACEEP. Contudo na qualidade de autarca, defende que é da responsabilidade dos municípios a renegociação dos acordos.

Submetido à votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por maioria, com 1 abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor, do PS e da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.11 Processo disciplinar n.º 3/2014

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«Por despacho da vereadora, Dra. Susana Custódio, proferido em 7 de outubro de 2014, foi mandado instaurar processo disciplinar ao trabalhador em funções públicas, por tempo indeterminado, desta Câmara Municipal, António José Ribeiro Paixão.

Foram efetuadas todas as diligências que se consideraram pertinentes para a descoberta da verdade, designadamente, inquirição de testemunhas, e recolha de prova documental.

O trabalhador foi notificado da acusação, não tendo apresentado defesa, nem indicado quaisquer testemunhas para inquirição ou requerido quaisquer outras diligências.

Conforme resulta do disposto no n.º 7 do artigo 216.º da LGTFP – *Lei n.º 35/2014 de 20 de junho* – “*A falta de resposta dentro do prazo marcado vale como efetiva audiência ao trabalhador, para todos os efeitos legais*”.

Em 23 de março de 2015 foi elaborado o relatório final, que se junta e se dá por integralmente reproduzido no qual se conclui que perante toda a factualidade descrita e prova produzida, está-se perante um ilícito disciplinar praticado pelo dito trabalhador, por violação grave do dever de assiduidade.

De acordo com o n.º 4 do artigo 198.º da LGTFP, a competência para aplicação das sanções previstas na LGTFP, aos trabalhadores em funções públicas pelas infrações que cometam, é da Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que estamos perante a apreciação de comportamentos e qualidades de uma pessoa, deverá a deliberação ser tomada por escrutínio secreto.

Assim sendo, propõe-se que o executivo municipal:

- a) Acolha o teor do Relatório final supra referido;
- b) Determine a aplicação da sanção de despedimento, ao trabalhador desta Câmara Municipal, António José Ribeiro Paixão, prevista no artigo 180.º, n.º 1, alínea d), melhor caracterizada no artigo 181.º, n.º 5, cujos efeitos estão previstos no n.º 4 do artigo 182.º todos da LGTFP, por violação grave do dever de assiduidade, enunciado no artigo n.º 73.º, n.º 2, alínea i), tipificado no n.º 11 do mesmo artigo e mencionado Diploma Legal;
- c) Determinar a notificação pessoal do trabalhador, do teor da presente deliberação;
- d) Determinar à DAGR – Recursos Humanos, a competente inscrição no registo disciplinar do trabalhador, António José Ribeiro Paixão, da sanção

ora aplicada, bem como promover os demais atos e procedimentos indispensáveis à cabal execução do vertente ato administrativo.»

Submetido à votação, por escrutínio secreto, o assunto proposto foi aprovado com 7 votos a favor.

5. Apoios Financeiros

Não foram apresentadas quaisquer propostas.

6. Informações

Pelo senhor presidente foi prestada a seguinte informação:

– Recalendarização das reuniões de Câmara

«Para uma mais eficaz gestão das reuniões, informo que a reunião de Câmara, descentralizada, prevista para o dia 29 de abril, no Valbom, passa para dia 6 de maio, retomando-se, de seguida, o calendário já aprovado.»

A Câmara tomou conhecimento.

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi prestada a seguinte informação:

– Comemorações dos 500 anos do Foral de Alcochete

«1. Atividades para o público em geral

– Exposição *O Foral Manuelino de Alcochete*

Exposição de divulgação do foral manuelino, invocando a crescente importância deste território naquela época e a génese deste concelho.

Local: núcleo sede do MMA

Período: 17 de janeiro a 31 de março

Públicos: 161

- Exposição *Trajes Quinhentistas*

Exposição constituída por 12 trajes concebidos com o objetivo de encenar a embaixada que o rei D. Manuel I enviou a Roma, a 12 de março de 1514, ao Papa Leão X.

Trajes populares, trajes de nobres e damas, de um jesuíta e capitão-mor e um humanista, de um pajem e de uma belíssima réplica do traje de D. Catarina de Áustria.

Exposição cedida pelo Museu Nacional do Traje.

Local: núcleo de arte sacra do MMA

Período: 21 a 31 de março

Públicos: 139

- Concerto com *Louçanas*

Um grupo de vozes femininas, as Louçanas, juntou-se com o objetivo de divulgar o repertório de música antiga através da voz da mulher.

O projeto centra-se principalmente no desenvolvimento das vozes femininas com instrumentos de percussão, apresentando um repertório composto por cantigas medievais galego-portuguesas, música sefardita (da tradição judaica ibérica) e também renascentista.

Local: Igreja de São Brás (Samouco)

Dia: 29 de março

Públicos: 90

2. Atividades de serviço educativo

- *Alcochete no Reinado de D. Manuel I*

Através da visita à exposição *O Foral Manuelino de Alcochete* deu-se a conhecer a importância e o significado deste documento e de outros testemunhos para a história do concelho de Alcochete efetuando uma viagem

pelo reinado de D. Manuel I, onde o próprio rei te irá receber e falar da exposição.

Local: núcleo sede do MMA

Período: janeiro a março

Públicos: 179

– *Conheces o Rei D. Manuel I*

No contexto da exposição *O Foral Manuelino de Alcochete* exploramos o reinado do *Venturoso*, guiados pelo próprio D. Manuel I, salientando o facto de ter nascido em Alcochete e de ter atribuído o foral a esta vila em 1515. Através de um jogo, pais e filhos “desmontaram” o foral e o seu conteúdo de uma forma lúdica promovendo um melhor entendimento da sua função e importância.

Local: núcleo sede do MMA

Período: janeiro a março

Públicos: 72

– *O fausto no reinado de D. Manuel I*

Exploração da exposição *Trajes Quinhentistas* cedida pelo museu nacional do traje, com uma componente prática de um *mini atelier* de construção de chapéus da época, em que pais e filhos escolhem um modelo de chapéu e o reproduzem.

Local: núcleo de arte sacra do MMA

Período: março

Públicos: 40

– Jogo pedagógico *O foral aos quadradinhos*

O foral apresentado em forma de jogo, disposto num tapete com cartões que procuram tratar os seguintes aspetos: símbolos do poder real, atividades económicas, profissões e principais produtos.

Locais: Biblioteca de Alcochete e estabelecimentos de ensino

Período: 12 a 20 de fevereiro

Públicos: 107

- Contador pedagógico *À descoberta do Foral*
Informação diversa sobre o foral e materiais/objetos com eles relacionados, apresentada numa réplica de um contador, para exploração em sala de aula.
Local: Estabelecimentos de ensino
Período: 24 de fevereiro a 12 de março
Públicos: 220
- Semana da leitura *À Biblioteca vai às Escolas com Histórias de um príncipe do Renascimento, D. Manuel I*

Na nona edição da Semana da Leitura a Biblioteca de Alcochete fez o já habitual périplo pelas escolas do concelho, desta vez na companhia d'um príncipe do Renascimento, o ilustre rei D. Manuel I.

Mediante a apresentação de um *PowerPoint*, muitas foram as imagens e os sons, os contos e recontos e as visitas a paragens distantes, desde a costa ocidental africana à Índia, do Brasil ao Extremo Oriente. E durante o percurso apenas uma coisa será permitida: navegar, navegar sem destino até ter saudades de voltar!

Local: Estabelecimentos de ensino
Período: 4 a 19 de março
Público: 1328»

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Não se registaram quaisquer intervenções.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 20:10 horas, o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.